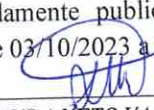




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 179/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/10/2023 a 03/11/2023.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728  
CPF: 711.677.301-00

## DECRETO Nº 179 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Cria a comissão de seleção e julgamento de chamamentos públicos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 Lei “Complementar Paulo Gustavo” no município de Inhumas - GO e das outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica criada a comissão especial de seleção, julgamento e processamento da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 “Lei Complementar Paulo Gustavo”.

**Parágrafo único.** A comissão que trata o caput deste artigo será responsável pela Fiscalização da seleção, julgamento e processamento da Lei Complementar Paulo Gustavo.

**Art. 2º** – Comissão será composta por quatro membros a seguir:

- 01 – Visolene Alves Souto – CPF: 699.283.551-34;
- 02 – Joaquim Dorneles Neto – CPF: 026.369.691-01;
- 03 – Marcelo Gomes Cavalcante – CPF: 000.996.451-73;
- 03 – Silvana Maria da Silva – CPF: 817.586.501-68

**§ 1º** – Compete à Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público julgar e processar os chamamentos públicos referentes aos artigos 6º e 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

**§ 2º** – Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 179/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/10/2023 a 03/11/2023.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728  
CPF: 711.677.301-00

§ 3º – Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.

§ 4º – Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma.

§ 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão